



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	164631/2018
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VALDELICE COSTA DUARTE DE OLIVEIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	2627/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SEGUNDA SECEX..

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. ANÁLISE DE DEFESA

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Enviar o processo que concebeu a estabilidade financeira Esclarecer os motivos que ocasionaram a transposição da incorporação financeira dos cargos em comissão DAS-6 em 18/10/1999; DAS-4 em 16/6/2000; DAS-3 em 28/3/2013. - Tópico - 2. Análise de Defesa

1.2) Comprovar e detalhar o embasamento para cálculo de proventos no cargo de Profissional de Nível Superior, por não constar em sua vida funcional a menção a esse enquadramento. - Tópico - 3. CÁLCULO DOS PROVENTOS - Tópico - 2. Análise de Defesa

1.3) Revisar a Planilha de Provento para fazer constar a remuneração do cargo de Tecnólogo de Saneamento - Tópico - 2. Análise de Defesa

RESPOSTA DO GESTOR: Foram enviados: item 1.1) o processo de estabilidade financeira aonde consta a mundaça de simbologia, bem como, o Parecer 589/PAAL/2000, Portaria SMA 467/2000 que originaram a estabilidade financeira - DAS-6, e o Parecer 1257/PAAL/2000 e a Portaria SMA 788/2000 a qual referem-se a



mundança de simbologia DAS-6 para DAS-4; item 1.2) Lei Complementar 369/2014 que dispõe sobre a Organização e Estrutura da Carreira dos Profissionais das áreas Meio, Instrumental e Finalística do município de Cuiabá, cita o artigo 212 da referida lei; 1.3) Planilha de enquadramento que trata a evolução salarial da servidora.

ANÁLISE DA DEFESA: A estabilidade financeira da servidora esta amparada pelas Leis 2642/1988, artigo 2º, § 2º; 155/2007, artigo 7º; 247/2011 e Decreto 5060/2011. Tempo total em cargo comissionado: 10 anos e 5 meses e 13 dias. Quanto ao vencimento de nível superior a servidora preenche o requisito visto que foi aprovada para nível superior. A Planilha e Proventos esta correta.

SANADA A IMPROPRIEDADE

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria 66/2018;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 15.138,24.

Em Cuiabá-MT, 7 de Julho de 2022.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA